



EDITAL Nº 16 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUXÍLIO FINANCEIRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

1. DA ABERTURA

A Direção Geral do IFMA Campus PEDREIRAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução CONSUP Nº 036/2020 torna público os procedimentos e as normas referentes à concessão do AUXÍLIO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

2. DA APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 O presente edital tem como finalidade a inclusão digital de estudantes por meio da aquisição de itens (Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação- Tablet) oportunizando lhes o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades acadêmicas de forma não presencial (aulas remotas), por meio de repasse financeiro aos estudantes com dificuldades de acesso às atividades pedagógicas (síncronas e assíncronas) devido à ausência de recurso tecnológico (computador, notebook, tablet, celular) regularmente matriculados nos cursos presenciais da Educação Técnica de Nível Médio e nos Cursos Superiores no IFMA Campus Pedreiras, para acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais do curso, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria IFMA nº 2618/2020.

Parágrafo Único. Entende-se por Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação, equipamentos necessários para o acesso às aulas remotas, neste caso, **o tablet** com entrada para chip de rede móvel, que será adquirido pelo estudante contemplado neste edital. **A aquisição será considerada como propriedade do aluno** a ser utilizado durante as aulas remotas, após, com o retorno das atividades presenciais, **o equipamento (tablet) poderá ser entregue à biblioteca voluntariamente como doação caso o aluno queira** para que fique à disposição para o uso coletivo nesse espaço acadêmico.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A coordenação dos trabalhos de que trata o presente Edital é de responsabilidade da Comissão designada para o seletivo dos Programas da Assistência ao Educando.

3.2 O Auxílio de Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de equipamentos necessários (**tablet**) para o acesso as aulas remotas.



EDITAL N° 16 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Parágrafo Único. O valor recebido em parcela única deverá ser utilizado para garantir o acesso ao equipamento (tablet).

3.3 O estudante contemplado deverá assinar **Termo de Compromisso**, conforme Anexo III, para recebimento do auxílio. Quando esse for menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá proceder à assinatura do termo.

3.4 O estudante contemplado deverá assinar o **Termo de Compromisso (Anexo III)** declarando no prazo de até **5 dias** contando do resultado final do seletivo e estar ciente de que os equipamentos têm a finalidade de auxiliar nos estudos e que, portanto deverá ter a frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas remotas e atividades.

3.5 Caso seja solicitado o trancamento do curso ou desligamento do IFMA, o equipamento (tablet) não precisa ser devolvido, assim como após o período de aula remota, a não ser que o aluno voluntariamente queira entregar na biblioteca para uso coletivo.

3.6 O valor do Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação (**tablet**) é de **R\$ 900,00 (reais) que será pago em parcela única.**

3.7 O Edital visa o atendimento de **14 (quatorze) estudantes** do Campus Pedreiras, nas diversas modalidades. O recurso destinado ao Auxílio Inclusão Digital é de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seissentos) reais** do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão beneficiados os estudantes do IFMA que atendam aos seguintes requisitos:

I- Estar regularmente matriculado no IFMA campus Pedreiras, em curso da Educação Técnica de Nível Médio ou em curso presencial de Graduação no ano letivo 2020;

II – Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES;

III- Possuir dificuldades de acesso aos recursos e equipamentos de tecnologias de informação e comunicação digitais (TIC's), tais como: tablet, smartphone, notebook e computador.

IV- Estar com a caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.

5. DO IMPEDIMENTO

I- Os estudantes que estiverem matriculados, porém não estiverem frequentando ou apresentarem frequência inferior a 75% no semestre passado não poderão ser contemplados nesse edital.

II- Estudantes contemplados com auxílio equipamento digital (tablet) no semestre passado não poderão concorrer a esse edital.



EDITAL N° 16 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A Inscrição ocorrerá conforme cronograma deste Edital, ANEXO I.

6.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do estudante e se dará por meio do formulário eletrônico (Google Forms) a ser disponibilizado no link: https://docs.google.com/forms/u/1/d/e/1FAIpQLSdLQ4mqZHN01zTq5es38NfGWaFa6hIOFVYR_xW4daDEB-HseDA/viewform

6.5. O **formulário** estará disponível até às 23h59min do último dia de inscrição *on line*, conforme cronograma anexo e **deverá ser preenchido apenas uma vez**. Em caso de duplicidade, será considerado o último formulário enviado.

6.6 O estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no formulário e pelo seu correto preenchimento. O preenchimento com informações falsas acarretará cancelamento imediato de sua inscrição.

6.7 A qualquer tempo, o IFMA poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude de documentos, abandono do curso, entre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares. Constatada a irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissões de informações, poderá ocorrer a suspensão do/da estudantes, exigindo devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.

6.8 Documentos necessários para a inscrição do candidato:

- I. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- II. Autodeclaração de Renda (de todos os membros do grupo familiar que não trabalham formalmente), modelo disponível no **ANEXO II**;
- III. Comprovante de Renda (de todos os membros do grupo familiar que possuem emprego formal);
- IV. O estudante deverá realizar o envio das imagens (*upload*) dos documentos no Google Forms.

7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

7.1 O Auxílio Inclusão Digital Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação - Tablet será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de:

- a) Tablet com entrada para chip de rede móvel.

7.2 O pagamento do Auxílio financeiro de recursos tecnológicos (tablet) será efetuado em parcela única.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico do Campus, por ordem alfabética até o limite de vagas e da disponibilidade orçamentária.

8.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico no **dia 22 de janeiro de 2021**.



EDITAL N° 16 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no anexo IV e encaminhá-lo para o e-mail cae.pedreiras@ifma.edu.br conforme data especificada no cronograma.

9.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Assistência Estudantil e terão resultado divulgado no **dia 22 de janeiro de 2021**, no portal eletrônico do Campus.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas da modalidade auxílio financeiro de recurso tecnológico (tablet) será realizada mediante **apresentação de nota fiscal** referente à compra do tablet em nome do/a estudante ou de seu representante legal, no prazo de até **10 dias do recebimento do auxílio**, encaminhado para o e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis cae.pedreiras@ifma.edu.br.

Parágrafo Único. O valor recebido em parcela única para aquisição do tablet (R\$900,00) deverá ser utilizado em sua totalidade na compra do equipamento. Caso o estudante contemplado opte por adquirir um equipamento com valor inferior do auxílio financeiro para Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação (tablet), **deverá devolver a diferença do valor recebido por meio de GRU** (Guia de Recolhimento da União). Caso o valor do recurso tecnológico (tablet) seja igual ou superior ao valor do auxílio financeiro, o estudante fica isento da cobrança de GRU.

10.2 O comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis cae.pedreiras@ifma.edu.br.

§ 1º. Caso o estudante contemplado não realize a prestação de contas da nota fiscal que comprove a compra do tablet no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após recebimento do auxílio financeiro, o mesmo deverá fazer a devolução do valor recebido por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), ficando impedido de concorrer a outros auxílios estudantis.

11. DO DESLIGAMENTO E DA DEVOLUÇÃO

11. O estudante será desligado do benefício:

- a) A pedido;
- b) Fraude comprovada no processo seletivo ou na prestação de contas;
- c) Trancamento de Matrícula.
- d) Não acompanhamento das atividades do curso (evasão/desistência)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Durante todo o período em que o estudante for participante do Auxílio financeiro de recursos tecnológicos de informação, o estudante deverá:

- a) participar das atividades pedagógicas do curso, sejam elas síncronas ou assíncronas;
- b) prestar informações requisitadas pela Coordenação de Curso ou Coordenação de Assuntos Estudantis, referentes aos termos deste Edital.



EDITAL N° 16 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

12.2 A qualquer tempo, a Coordenação de Assuntos Estudantis do Campus ou as Coordenações de Curso poderão receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

12.3 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o estudante procederá a devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

12.4 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, parcial ou integralmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

12.5 Casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus.

Pedreiras, 23 de dezembro de 2020.



JOSÉ CARDOSO DE SOUZA FILHO
Diretor Geral



EDITAL N° 16, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	23/12/2020
Inscrição no formulário Google	28/12/2020 à 08/01/2021
Período de Avaliação	11/01/2021 à 18/01/2021
Resultado Parcial	19/01/2021
Período de Recurso	20 e 21/01/2021
Resultado dos recursos	22/01/2021
Resultado Final	22/01/2021
Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III), deverá ser enviado para o email cae.pedreiras@ifma.edu.br	27/01/2021



EDITAL N° 16, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc...))
4. Na coluna 5, informe se o integrante da família recebe algum benefício social do governo (bolsa, família, auxílio emergencial, BPC- Benefício de Prestação Continuada, etc.)
5. Na coluna 6, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar.

Nome do integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Benefício Social	Valor da Renda Bruta Mensal

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do estudante

RG:
CPF:

Assinatura do responsável financeiro

RG:
CPF:



EDITAL N° 16, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXOIII

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do estudante: _____ CPF: _____

Campus: _____ Telefone: () _____

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO:

1. Estar ciente de que o auxílio financeiro para a compra do tablet, fica condicionado à assinatura do termo de compromisso pelo discente e responsável.
2. Estar ciente de que receberei auxílio financeiro da assistência estudantil no valor de R\$ 900,00 para compra de um tablet.
3. Comprometo-me em utilizar o recurso exclusivamente para a aquisição do tablet.
4. Comprometo-me a zelar pelo equipamento.
5. Comprometo-me a utilizar o tablet nas atividades escolares.
6. Comprometo-me a acompanhar as atividades pedagógicas sejam elas síncronas ou assíncronas.
7. Comprometo-me a enviar para Coordenadoria de Assuntos Estudantis a nota fiscal em meu nome ou em nome do meu responsável para prestação de contas.
8. Na hipótese de aquisição de um tablet de menor valor que o recurso destinado para a compra do equipamento, comprometo-me a revolver o recurso excedente via GRU.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto neste termo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Eu, _____, **responsável legal** pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto neste termo e autorizo o pagamento deste auxílio em nome do aluno.

